MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

DESPACHO:
Concordo e aprovo a presente Proposta.
Adjudique-se nos termos propostos.
06/11/2017

O Presidente,

PREPARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: AJUSTE DIRETO GPGC/EP/04/2017

EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DA ESTRADA EM 535 EM CASTRO VERDE

1. OBJETO DO CONTRATO:

a) O contrato a celebrar visa a " Empreitada de recuperação do pontão da estrada EM 535 em Castro Verde"

b) Tipo de contrato: Empreitada e obras públicas.

c) Código CPV: 45262330-3 reparação de betão

2. ANTECEDENTES:

a) Nos termos do disposto nos artigos 36° e 38° do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi autorizada a despesa relativa à aquisição de serviços supra referenciada, sendo ainda aprovada a adoção do procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral para nos termos dos artigos 112.° a 127° do CCP.

a) O procedimento previa a consulta a 1 entidade:

a1) Imocastro – Construção Civil e Obras Públicas Lda.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

a) Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma reúne as condições necessárias para ser admitida.

4. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

a) Dispõe o artigo 125° que, "quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar." Prevê ainda que o concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta.

b) Por considerar que o valor apresentado é justo, decidiu a entidade adjudicante não utilizar a faculdade referida no ponto anterior e propor a adjudicação ao concorrente "**Imocastro – Construção Civil e Obras Públicas Lda.**" pelo valor de **5.808,00 €** (cinco mil oitocentos e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

c) O contrato mantem-se em vigor pelo prazo de 45 dias.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Deverá o adjudicatário, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão da adjudicação os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55° do CCP, bem como a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos.

b) Caso se verifique o disposto no n.° 2 do artigo 86° do CCP (alterado e republicado dia 2/10/2009) o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para que este, no prazo de 5 dias, se prenuncie, por escrito, sobre o sucedido.

c) No caso de não apresentação dos documentos de habilitação, a adjudicação caducará, conforme o disposto no n.° 1 do art. 86° do Código dos Contratos Públicos.

6. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

Considerando que a publicação é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, deverá o presente contrato ser publicado, pela entidade adjudicante, no portal da internet www.base.gov.pt.

Castro Verde, 20 de Novembro de 2017

A Assistente Técnica

Nazaré Batista